

PORTARIA DIPRE N. 141.2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

REGULAMENTA COBRANÇA DE TAXA PARA FOTO-FILMAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (*Santos Port Authority* – SPA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VI do artigo 64 do Estatuto;

Considerando o relacionamento Porto-Cidade como um dos pilares da gestão portuária, possuindo função transversal no planejamento estratégico da SPA, permeando grande parte das ações da Companhia;

Considerando que, além das suas facetas de sustentabilidade ambiental e segurança pública portuária, este relacionamento possui também uma dimensão mais ampla de interação com as comunidades do entorno; e

Considerando que a SPA mantém objetivo de se relacionar constantemente com os órgãos públicos regionais, buscando a colaboração e a sinergia em projetos de interesse das comunidades locais, desenvolvendo ações voltadas à população, educando, apoiando e colaborando na busca de um desenvolvimento portuário ambiental, cultural e socialmente sustentável;

RESOLVE:

1. Estabelecer os preços de filmagem ou fotografia em áreas públicas no Porto Organizado de Santos, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
Filmagem ou fotografia – cunho institucional – por hora diurna (até 18h)	R\$ 2.416,87
Filmagem ou fotografia – cunho institucional – por hora noturna (após 18h)	R\$ 4.833,74
Filmagem ou fotografia – cunho publicitário – por hora diurna (até 18h)	R\$ 3.625,31
Filmagem ou fotografia – cunho publicitário – por hora noturna (após 18h)	R\$ 6.646,39

2. Definir que os valores acima serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

3. Definir que as cobranças acima não se aplicarão para as seguintes hipóteses:
 - i. Para estudantes, professores ou pesquisadores que tenham seus projetos recomendados pela instituição de ensino por meio de ofício timbrado;
 - ii. No caso de produções realizadas por instituições sociais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, para campanha ou obra sem fim lucrativo;
 - iii. Produções jornalísticas ou reportagens;
 - iv. Requisições dos arrendatários do Porto de Santos.
4. Definir a concessão de desconto de 70% para produções nacionais independentes (conforme definição da Ancine) e de 50% para produções nacionais não independentes (conforme definição da Ancine).
5. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, em substituição à Resolução DIPRE n. 102.2018, de 12-07-2018, que será revogada.

Fernando Biral
Diretor-Presidente

Min.SUGAB